



Processos nºs Interessados	22.663-7/2018 e 22.759-5/2018 - apenso SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ Antônio Roberto Possas de Carvalho Agmar Divino Lara Siqueira Luiz Mário de Barros
Advogada	Angélica Luci Schuller - OAB/MT 16.791
Assunto	Representação de Natureza Externa Recursos Ordinários – 30.473-5/2019 e 30.422-0/2019
Relator	Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Data do Julgamento	28-6-2022 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 300/2022 – TP

Resumo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSOS ORDINÁRIOS. PROVIMENTO PARCIAL. RESPONSABILIDADE AFASTADA. EXCLUSÃO DA MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.663-7/2018 e .

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.757/2020 do Ministério Público de Contas, em **conhecer** os Recursos Ordinários interpostos em face do Acórdão nº 89/2019-TP pelos Srs. Antônio Roberto Possas de Carvalho (ID 30.473-5/2019), ex-Secretário Municipal de Fazenda de Cuiabá, e Agmar Divino Lara Siqueira (ID 30.422-0/2019), Presidente da Comissão de Licitações; para, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL**, para **afastar** a responsabilização atribuída ao Sr. Antônio Roberto Possas de Carvalho e, por consequência, **excluir a multa de 18 UPFs/MT** que lhe fora aplicada no item III do acórdão em razão das irregularidades GB99 (apontamento 1), GC13 (apontamento 2), GC17 (apontamento 3) e GB99 (apontamento 6), **mantendo-se** inalterados os demais termos da decisão colegiada, conforme fundamentos constantes nas razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, Presidente; ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas